

Goiânia, 18 de agosto de 2023.

Ofício nº 140/2023 – GEROP

Referência: Pregão Eletrônico nº 09/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática

Ilmo. Senhor

Roberto Márcio Nardes Mendes

Representante da pessoa jurídica **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**

Prezado Senhor,

Considerando o Recurso Administrativo interposto pela empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, em face da decisão de sua desclassificação no certame realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2023, com declaração de vencedora no dia 7 de agosto de 2023, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO** comparece-se perante Vossa Senhoria para apresentar o julgamento do recurso administrativo.

À disposição para eventuais esclarecimentos que porventura se façam necessários.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO
NO ESTADO DE GOIÁS - SESCOOP/GO**

Jubrair Gomes Caiado Júnior
Superintendência

Processos: Pregão Eletrônico nº 09/2023
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática
Assunto: Recurso Administrativo

DECISÃO

Trata-se de julgamento de recurso administrativo decorrente de Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, autuado sob o nº 09/2023, em que figura como **RECORRENTE** a pessoa jurídica **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

É cediço que para se conhecer o Recurso apresentado, faz-se imperioso ponderar sobre o preenchimento, ou não, de seus pressupostos de admissibilidade.

Nos termos do subitem 9.1 do Edital, é cabível a interposição de recurso por meio do sistema eletrônico, motivadamente, no prazo de 1 (uma) hora corrida após a declaração do vencedor, quando será concedido aos licitantes que assim o desejarem, o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contados do 1º dia útil subsequente à data em que foi declarado o vencedor da licitação.

Assim, cumpre mencionar que a declaração da licitante vencedora se deu no dia 07/08/2023 às 10:38, ensejando na manifestação de interposição de recurso pela licitante desclassificada naquela mesma data, especificamente às 10:45. O recurso administrativo sobre o qual se decide no presente ato, foi apresentado no dia 09/08/2023, sem apresentação de contrarrazões pela vencedora. Deste modo, verifica-se que cumpre os requisitos de admissibilidade e tempestividade.

Nota-se que não foi juntado aos autos o Contrato Social que comprova o quadro societário da pessoa jurídica e os poderes para delegar a representação. Assim, este órgão julgador, se baseia na veracidade das informações assumidas pela **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, quando da participação no certame licitatório.

2. DO RELATÓRIO DO RECURSO

A licitante desclassificada, daqui em diante nominada como Recorrente, interpôs o respectivo recurso administrativo no dia 09/08/2023, na intenção de alcançar êxito na aceitabilidade de sua proposta e consequente classificação no certame.

A Recorrente alega em resumo que:

- a) Informou sobre o atendimento da linha corporativa do equipamento Lenovo nas especificações editalícias;
- b) Manifestou-se sobre a potência e quantidade de células de bateria do equipamento, e;
- c) Especificou acerca do atendimento do teclado na referência padrão ABNT-2.

A Recorrente sustenta também que:

“Ressaltamos que, em resposta aos questionamentos da equipe de apoio, fornecemos todas as informações necessárias para comprovar a conformidade do equipamento ofertado com os requisitos do Edital. A carta do fabricante, os documentos PSREF e as imagens apresentadas demonstram que nossa proposta atende integralmente às exigências estabelecidas”.

A Recorrente afirma ainda que:

(...) o fato de que a proposta da Recorrente é a mais vantajosa para o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS - SESCOOP/GO, não apenas por conta do aspecto qualitativo-financeiro, mas também porque atende as disposições editalícias de maneira satisfatória, em absoluto prestígio não apenas aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Finalmente, a Recorrente requer a reconsideração da decisão de desclassificação no Lote 6 do Pregão Eletrônico nº 09/2023.

É o relatório.

3. DA DECISÃO

Passa-se à decisão.

O recurso administrativo aborda pretensão de classificação no Pregão Eletrônico nº 09/2023 – Lote 6, sob o argumento de apresentação de todos os documentos que comprovam o atendimento do equipamento *notebook*, de acordo com as especificações editalícias.

Resumidamente, a Recorrente informou a entrega de uma carta da fabricante Lenovo, atestando que o modelo Lenovo K 14, faz parte da linha corporativa. No mesmo sentido, alegou sobre a bateria e teclado do equipamento em conformidade com o edital.

Ato contínuo, sobre as questões de bateria e teclado do equipamento, impõe-se assinalar que apesar das fundamentações desses prospectos, a decisão de desclassificação não se depreendeu desses fatos, se tornando ilógica a análise de algo que não aconteceu, sendo estes respondidos conjuntamente, conforme abaixo:

31/07/2023 13:09:47:037	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	Boa tarde ! Prezados, conforme solicitado via chat, as comprovações referentes ao equipamento ofertado foram enviados ao e-mail licitacao@sescoopgo.coop.br. Estamos a disposição! Atenciosamente,
01/08/2023 15:07:38:713	PREGOEIRO	Boa tarde Srs. Licitantes! Declaro reaberta a sessão do Pregão Eletrônico 09/2023. Frisamos que as licitantes devem estar atentas às mensagens enviadas neste chat.
01/08/2023 16:58:57:192	PREGOEIRO	Acusamos o recebimento tempestivo referente a esclarecimentos técnicos solicitados a empresa arrematante.
01/08/2023 16:59:42:047	PREGOEIRO	Quanto ao primeiro questionamento, no que se refere à comprovação de que o modelo Lenovo K14 pertence a linha profissional, a empresa arrematante prestou esclarecimento informando que o modelo ofertado refere-se a linha profissional Thinkpad (...)
01/08/2023 16:59:47:215	PREGOEIRO	(...) da Lenovo encaminhando link oficial do Site da Lenovo no Brasil.
01/08/2023 17:00:00:884	PREGOEIRO	Ocorre que através desse link não foi possível confirmar que o modelo ofertado está entre os equipamentos profissionais da linha ThinkPad, tampouco, nos catálogos apresentados pela empresa arrematante.
01/08/2023 17:00:13:677	PREGOEIRO	Nota-se também que a garantia ofertada em proposta e prevista no item 3, Lote 6, subitem 12.1 do Anexo I do Edital, qual seja, garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses on-site, não foi confirmada pela empresa arrematante (...)
01/08/2023 17:00:27:752	PREGOEIRO	(...) já que o arquivo com título (GARANTIA 5WS0T36120), possui garantia de 3 anos de suporte premier e 1 ano de garantia on-site, indo em desacordo com o estabelecido em Edital.
01/08/2023 17:00:39:529	PREGOEIRO	Por fim, também foi realizada diligência com representante oficial Lenovo no Brasil através do Telefone 0800 536 8881 no dia 01/08/23 às 10h53min, no qual, foi esclarecido que esse modelo de equipamento, qual seja (...)
01/08/2023 17:00:49:144	PREGOEIRO	(...) Lenovo K14 não possui garantia do fabricante.
01/08/2023 17:00:57:586	PREGOEIRO	Sendo assim, a Pregoeira e equipe de apoio, decidiu desclassificar a proposta da empresa arrematante MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, pelo não atendimento as exigências editalícias, conforme previsto no item 6.18 alínea (a) do Edital do PE 09/2023.

Feita essa breve e necessária ressalva. Passo à análise do mérito.

Inicialmente, é preciso ter em mente que o recurso administrativo oferece ao Recorrido o exercício de apreciação quanto às possíveis irregularidades ou falhas apontadas e, se for o caso, promover as alterações naquilo que for necessário, com vistas aos princípios que norteiam a aplicação dos recursos geridos. **Cabe salientar ainda que o SESCOOP/GO, assim como as outras instituições que compõem o chamado “Sistema S”, buscam inspiração principiológica na legislação federal alusiva a licitações e contratos, mas que não estão obrigadas a dar cumprimento às regras estritas que estão presentes nessa legislação.** Esse é o posicionamento consolidado do Tribunal de Contas da União – TCU, órgão de controle externo a quem cabe a fiscalização.

Oportunamente, convém ressaltar que a Comissão de Licitação realizou análise da proposta apresentada no Sistema Licitações-e, com foco nos termos, disposições e especificações editalícias.

A respeito do regramento do edital, Marçal Justen Filho, leciona:

" O edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade dos últimos. **Ao descumprir normas constantes do edital, a administração frustra a própria razão de ser da licitação.** Viola princípios norteadores da atividade administrativa. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed. São Paulo: Dialética, 2009, p. 395) " **Grifo Nosso.**

Ainda, relevante mencionar que a forma de interpretação das normas do Edital visa garantir a aplicabilidade dos dispositivos constitucionais, pela clara e evidente necessidade e interesse da participação de eventuais interessadas no certame, garantindo e respeitando os Princípios da Competitividade e da Vinculação ao Instrumento Convocatório, evitando-se, entretanto, o apego a formalismos exagerados e/ou irrelevantes.

Desta forma, em decorrência das alegações interpostas pela Recorrente, é possível perceber que o recurso administrativo não buscou a desclassificação da proposta vencedora, mas, na verdade, se limitou a expor argumentos técnicos sobre o equipamento *Notebook* Lenovo K 14, especialmente, sobre o pertencimento à linha corporativa da fabricante, ensejando em sua classificação.

Dando sequência, no dia 28/07/2023, a Comissão de Licitação identificou vícios sanáveis na proposta da Recorrente, oportunizando prazo para a Recorrente providenciar os devidos esclarecimentos.

28/07/2023 10:21:30:429	PREGOEIRO	Considerando a análise técnica da proposta e prospectos apresentados pela empresa arrematante, não foi possível confirmar o atendimento às seguintes características:
28/07/2023 10:21:37:247	PREGOEIRO	1) Solicitamos a empresa arrematante que confirme se o equipamento ofertado pertence a linha corporativa da marca Lenovo.
28/07/2023 10:21:43:955	PREGOEIRO	2) Na análise das configurações pertinentes a bateria, não foi possível confirmar a potência e a quantidade de células, sendo assim, solicitamos a empresa arrematante que indiquem a potência e
		quantidade de células do equipamento ofertado.
28/07/2023 10:21:51:883	PREGOEIRO	3) Na análise das configurações pertinentes ao teclado, não foi possível confirmar se possui padrão ABNT-2, sendo assim, solicitamos a empresa arrematante que indique se o equipamento ofertado atende a essa exigência.

Posteriormente, mas ainda no mesmo dia, a Recorrente tomou ciência acerca das devidas providências, conforme trecho do *chat* abaixo destacado:

28/07/2023 11:12:19:653	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	Prezados, bom dia! Por gentileza, poderia nos informar por gentileza o prazo para resposta da diligência? Questiono ainda a possibilidade em nos conceder 24 horas úteis para resposta. Agradecemos desde já!
28/07/2023 11:27:59:693	PREGOEIRO	Sr. Licitante, concedemos o prazo para resposta ao questionamento técnico até as 17h do dia 31/07/23 (segunda-feira).
28/07/2023 11:29:22:297	PREGOEIRO	Nesse momento a sessão será suspensa, sendo reaberta no dia 01/08/23 às 14h.

No dia 31/07/2023, a Recorrente atendeu à solicitação tempestivamente, encaminhando ao *e-mail* indicado as fundamentações e provas do enquadramento do equipamento *Notebook* Lenovo K 14, entendidas naquele momento suficientes. Ato contínuo, ratificou no *chat* de mensagens respectivo envio:

Vila Velha-ES, 31 de julho de 2023.

AO
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIAS
Ref: 09/2023

Prezados Senhores,

A MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, empresa situada à Rodovia Darly Santos, nº 4000 – Galpão 01-B – Sala 10 – Bairro Darly Santos – Vila Velha/ES – CEP: 29103-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.590.728/0009-30, vem, por meio deste, informar que:

O equipamento ofertado referente ao Lote 6 do pregão em epígrafe, Notebook Lenovo K14, atende complementamente ao solicitado no edital, conforme PSREF e anexos.

Quanto ao questionado em diligência, vejamos ponto a ponto:

1) Solicitamos a empresa arrematante que confirme se o equipamento ofertado pertence a linha corporativa da marca Lenovo.

- Informamos que toda a Linha thinkpad da Lenovo é linha Corporativa, conforme poderá ser comprovado no site do fabricante <https://www.lenovo.com/br/pt/think> e anexos.



31/07/2023 13:09:47:037

MICROTECNICA INFORMATICA
LTDA

Boa tarde ! Prezados, conforme solicitado via chat, as comprovações referentes ao equipamento ofertado foram enviados ao e-mail licitacao@sescoopgo.coop.br. Estamos a disposição! Atenciosamente,

Em razão disso, a Comissão de Licitação juntamente com o departamento que detém o *know-how* necessário para examinar a matéria, concluíram que os argumentos e documentos apresentados não foram suficientes para atestar que o equipamento ofertado era parte da linha corporativa do respectivo fabricante.

No entanto, antes da tomada da decisão final, a Comissão de Licitação esmerou-se em reunir todos os meios necessários, de modo que optou por realizar diligências junto ao *link* do site indicado pela Recorrente, além de contato telefônico junto à fabricante do equipamento, pelo número 0800-536-6861.

Diante disso, o resultado obtido se revelou como suficiente para ensejar a decisão de desclassificação da Recorrente, tendo em vista que o *link* indicado pela própria Recorrente não apontava o notebook apresentado na linha

corporativa. Além disso, como se não bastasse a contradição do próprio documento apresentado pela Recorrente, a Comissão de Licitação, contactou a fabricante Lenovo, sendo informada que o Notebook Lenovo K 14 não pertence a linha ThinkPad e não correspondente a linha corporativa.

Sobre isso, cumpre ressaltar que a promoção de diligência é incentivada pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a fim de obter a proposta mais vantajosa e evitar desclassificação indevida.

A tempo, cumpre ressaltar que não merece prosperar a alegação de desconsideração da declaração emitida pela fabricante – Lenovo pela Comissão de Licitação, vez que seu conteúdo só chegou ao conhecimento do SESCOOP/GO quando já havia decorrido dias da desclassificação da Recorrente.

Somente em 3 de agosto de 2023, isto é, após o vencimento do prazo concedido para resposta aos questionamentos e decurso de tempo para manifestação da decisão de sua desclassificação, a Recorrente enviou a declaração emitida pela fabricante Lenovo, acerca do atendimento das especificações.

A fim de contextualizar, a Recorrente foi desclassificada no dia 1 de agosto de 2023, quando naquele momento possuía o prazo de 30 (trinta) minutos úteis para manifestação, isto é, até o dia 2 de agosto de 2023 às 08:30, quando na verdade, assim o fez, no dia 3 de agosto de 2023 às 11:48, de forma intempestiva.

6.19. Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico. Considerando o sistema utilizado pelo SESCOOP/GO, a disponibilização da decisão de desclassificação pode ocorrer, ou após o encerramento do acolhimento de propostas, ou após o encerramento da disputa quando o sistema informa a empresa arrematante.

03/08/2023 11:48:02:185	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	Prezados, o citado no item 6.19 do edital, não procede, uma vez que se trata após o recolhimento das propostas ou após o encerramento da disputa, fomos desclassificados muito posterior a isso, mais especificamente em DILIGENCIA.
03/08/2023 11:49:42:896	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	O e-mail enviado é em complementação a diligência realizada anteriormente. Estamos visando o interesse público envolvido e a celeridade do processo, pois posteriormente poderemos entrar com recurso e desfazer todas as ações tomadas até aqui, sendo
03/08/2023 11:50:41:419	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	desnecessário essa perda de tempo, exclusivamente por excesso de formalismo. Nesse sentido, peço que reconsiderem o nosso e-mail, e envie a área técnica, para que eles possam avaliar. Pois isso é benéfico à vocês, na aquisição da melhor proposta.

De: Mikael Silva <mikael.silva@mtec.com.br>
Enviado: quinta-feira, 3 de agosto de 2023 10:58:54 (UTC-03:00) Brasília
Para: Licitação SESCOOP-GO <licitacao@sescoopgo.coop.br>
Cc: Ludmila Oliveira <ludmila.oliveira@microtecnica.com.br>
Assunto: Pregão Eletrônico 09/2023 - ITEM 06

Assunto: Reabilitação da MICROTECNICA INFORMATICA LTDA - Pregão Eletrônico 09/2023, item 06.

São Paulo, 03 de Agosto de 2023.

À
MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.

A LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA. ("Lenovo"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.275.920/0001-61, com escritório administrativo estabelecido na Rua Werner Von Siemens, 111 – Prédio 11 / Torre A – 3º e 4º andar – Bairro da Lapa – São Paulo / SP - CEP 05069-900, **DECLARA** que a empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.590.728/0009-30**, sediada na **ROD DARLY SANTOS, 4000, GALPAO01-B SALA 10, DARLY SANTOS VILA VELHA-ES – CEP:29103- 300**, está cadastrada nos sistemas internos da Lenovo como revenda autorizada, estando apta a comercializar os produtos de fabricação Lenovo abaixo discriminados:



Ora, não há como negar que tal documento consiste em apresentação de documento novo, de modo que a aceitação da mencionada declaração equivaleria a nova oportunidade à Recorrente e levaria o SESCOOP/GO a agir em desrespeito à esperada isonomia entre os licitantes.

Ainda, o caso em comento, não se tratava de inabilitação, em razão de situação pré-existente, mas de desclassificação pela falta de atendimento ao regramento do edital. Deste modo, fácil concluir, portanto, pela assertividade da decisão da Comissão de Licitação, considerando que durante a fase de julgamento das propostas só se deve sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a verdade dos documentos. Repito, não por menos a CPL adotou meios de garantir a segurança esperada para pautar sua decisão, realizando diligência em *site* e contato com a fabricante, além de não considerar a juntada de documento novo e apresentado intempestivamente.

Reforça-se aqui que, além de estarmos diante de flagrante prejuízo daqueles desclassificados antes da Recorrente, a possibilidade acima mencionada, impactaria naqueles possíveis interessados na participação do certame, mas que em razão de não serem capazes de cumprir em tempo hábil alguma exigência editalícia, assim não o fizeram. Seria evidente a quebra da boa-fé objetiva esperada dos negócios jurídicos celebrados no direito brasileiro.

Saliente-se, ainda, que mesmo na hipótese “fictícia” de preenchimento das especificações técnicas do *Notebook* em questão, a Recorrente não alteraria sua condição de desclassificada, em razão da falta de atendimento da garantia de 36 (trinta e seis) meses *on site* em relação ao equipamento ofertado, conforme trecho do documento apresentado, onde “1Y Onsite” significa “um ano (*one year*) *on site*”:

Atualização do Suporte Premier 3Y de 1Y Onsite

(0)

Finalmente, conclui-se que o edital foi claro ao prever a garantia *on site* de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, o que não foi atendido pela Recorrente, já que o documento apresentado corresponde a 12 (doze) meses de garantia. Sobre a previsão do Termo de Referência, segue abaixo:

LOTE 6 – NOTEBOOK		
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES
		12. GARANTIA e SUPORTE 12.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses <i>on-site</i>

Não se trata, portanto, de formalismo exagerado ou excessivo, mas de descompasso completo entre a regra disposta no Edital e a documentação apresentada pela licitante Recorrente.

4. DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, considerando respondidos todos os apontamentos, conclui-se que ao inconformismo da CONTRATADA não assiste razão, sendo assim, **decido pelo não acolhimento do recurso administrativo MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA e mantenho inalterada a decisão da Comissão de Licitação**, contida no Pregão Eletrônico nº 09/2023 – Lote 6.

É a decisão do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO**.

Goiânia, 18 de agosto de 2023.

SESCOOP/GO
Jubrair Gomes Caiado Júnior
Superintendência

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B907-6BEB-9C83-A2C2> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B907-6BEB-9C83-A2C2



Hash do Documento

8DE57F9F0F1E1AA759646812E44DB325E6A4632D962CA1C8EE51939D98003C98

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/08/2023 é(são) :

JUBRAIR GOMES CAIADO JUNIOR (Parte) - ***.245.465-** em 18/08/2023 12:04 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: jubrair.gomes@sescoopgo.coop.br

Evidências

Client Timestamp Fri Aug 18 2023 12:04:14 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -16.7075855 Longitude: -49.2361692 Accuracy: 15.598999977111816

IP 191.56.49.149

Assinatura:



Hash Evidências:

995DD3A33D37288C3DFDA4EDD02DDEECEEE75BD648E7BAED8BF8BC2E694861F5D

